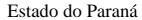
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



Praça Rui Barbosa, 01-Centro-Cx. Postal 121-85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 54/2008 22/10/2008

<u>SÚMULA</u>: Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal Associação de Pais e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Divina Providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º. Fica por força da presente Lei declarada e reconhecida como de Utilidade Pública Municipal ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIVINA PROVIDÊNCIA com sede e foro na Rua Inês Vailati s/n, Bairro São Miguel, nesta cidade de Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 08028.743/0001-81, fundada em 15.05.2006, com prazo indeterminado de duração, com Estatuto próprio, cujo extrato está publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná de 20/04/2007, não tendo a mesma caráter político-partidário, nem finalidades lucrativas, não remunerando sob qualquer espécie os membros da Diretoria, sendo uma entidade de apoio ao mesmo Centro Municipal de Educação Infantil.

- **Art. 2º.** A Associação de Pais e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Divina Providência, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.
- **Art. 3º.** Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.
 - **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de Outubro de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal